



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO N. 06/2024

Recomenda-se a publicação de sentenças líquidas, tendo em vista a existência de previsão normativa de pontuação, no critério de presteza do(a) magistrado(a), na análise das promoções por merecimento.

O Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem na eficiência um dos seus princípios basilares (art. 37 da Constituição Federal), o qual serviu de fundamento para a implementação do sistema gerencial de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de incremento do percentual de sentenças líquidas, a emprestar agilidade à fase de execução;

CONSIDERANDO as atuais funcionalidades do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO o despacho proferido autos do PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos(as) magistrados(as) a publicação de sentenças líquidas, tendo em vista que seu quantitativo influencia na aferição do critério de presteza, nas promoções por merecimento, conforme previsto nos art. 3º, inc. III, c/c art. 6º, inc. II, alínea "d" da Resolução Administrativa n. 117 de 30 de novembro de 2021:

"PARTE III

DA AFERIÇÃO DO MEREcimento

Art. 3º Na votação, os membros votantes do Tribunal deverão declarar os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada aos critérios utilizados na escolha relativos à: ...

III- presteza no exercício das funções; e

Art. 6º Na aferição da prestação serão apreciados os seguintes aspectos: ...

II- celeridade na prestação jurisdicional (15 pontos), considerando-se (ANEXO III, quadro II): ...

d) número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário, sumaríssimo e ordinário e de sentenças prolatadas em audiências.- até 5 (cinco) pontos.

Art. 2º. A presente recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Desembargador **OSMAR J. BARNEZE**

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



Assinado eletronicamente por: **OSMAR JOAO BARNEZE**

09/11/2024 14:05:10

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **5148215**



24110914050994500000004834112